

LEI MUNICIPAL Nº 082
de 06 de junho de 2002

“Adota o Regime Geral de Previdência Social como Regime Geral”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica adotado o Regime Geral de Previdência Social – RGPS como Regime Geral de Previdência Social do Município de Coronel Pilar.

Art. 2º- O regime adotado no artigo anterior abrange todos os servidores públicos municipais, de provimento efetivo, comissionados e contratados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda